

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020
Registro de Preço**

Processo nº. 019/2020/US	Tipo: Menor Preço por LOTE
Publicado em: 09/02/2020	Pregoeiro (a): Azevaneth Carneiro
Abertura: 20/02/2020 quinta-feira	Horário: 10h
Local: Avenida Cruz Cabuga, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones: (81) 3412-8321 / 8389 / 8384 / 8322 / 8532. e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

O edital de licitação e seus anexos e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, na aba "Licitações".

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação eventual e futura para registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, da proposta mais vantajosa de menor preço por LOTE, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de especialidades de saúde (Cardiologia, Clínico Geral, Dermatologia, gastroenterologia, Ginecologia, Pediatria, Pneumologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, radiologia/ultrassonografia, Urologia, Psicologia e Nutrição), aquisição por demanda, e conforme requisitos técnicos e exigências e condições prevista neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;

- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório, por Procuração Privada ou Pública, que deverá ser apresentado à CL **fora dos envelopes relacionados conforme previsto neste instrumento**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento, Procuração Privada ou Pública, a licitante deverá entregar à CL uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia de documento oficial com foto, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme previsto neste instrumento convocatório) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. A Comissão aceitará, novos credenciamentos em novas sessões que poderão ocorrer após sessão inicial de abertura do certame, visando substituir aos já existentes, bem como dando oportunidade aos não realizados, possibilitando dessa forma, o máximo de representantes concorrentes presentes na fase de lances e/ou negociação de valores, na busca do menor valor a ser contratado;

2.5. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- Pregão Nº 04/2020
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante) - CNPJ DA LICITANTE:
E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Nº 04/2020
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante) - CNPJ DA LICITANTE:
E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

Qualificação Técnica

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1. A pessoa jurídica deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

3.1,1 Habilitação técnica dos profissionais que prestação os serviços para o Sesi-DR/PE:

- a) Comprovante de formação em Medicina, Psicologia ou Nutrição, acompanhado do certificado de formação na(s) especialidade(s) indicada(s), expedida por órgão competente que atenda aos requisitos de formação profissional exigidos na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelos Conselhos Federal de Medicina, Psicologia ou Nutrição;
- b) Comprovação de experiência mínima de seis meses na área solicitada, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado ou qualquer outra documentação hábil.
- c) Carteira de Identidade do Conselho Regional a que estiver filiado;
- d) Certidão de Matrícula do INSS;
- e) Currículo Resumido (uma página);
- f) Apresentação de certidão negativa de débito junto ao Conselho de Classe ou comprovante de recolhimento da anuidade no ano corrente.

3.2 Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais designados para prestação dos serviços, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

3.3 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa, fica estabelecido 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

3.4 Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, informando que a mesma presta ou prestou serviço compatíveis com o solicitado neste Termo de Referência.

☐ Qualificação Econômico-Financeira

3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se

anexada legislação específica para o respectivo documento. Podendo ser apresentadas certidões dos processos físicos e/ou eletrônicos;

□ Regularidade Fiscal

3.8. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.8.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.8.4 Licença de funcionamento contendo a atividade da empresa, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do município em que estiver localizada a sede do estabelecimento prestador do serviço, objeto deste certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

4.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreeajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço da Av. Cruz Cabugá, nº 767, bairro de Santo Amaro, nesta, 3º andar – Sala de Licitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

□ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

□ LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/PE, o menor preço por LOTE.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CL, à Autoridade Competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 17h, exclusivamente no Protocolo Geral do Edifício Casa da Indústria, situado no pavimento térreo, na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE.

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado neste documento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Homologação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O Termo de Compromisso do Registro de Preço será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso do Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.2. A recusa injustificada de assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, bem como o Termo de Compromisso do Registro de Preço, não obriga ao Sesi-PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

9.4. O Sesi-PE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não o Termo de Compromisso do Registro de Preço, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

9.5. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na página virtual do Sesi-PE, no endereço www.pe.sesi.org.br (licitações) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. O Sesi-PE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

9.7. O Sesi-PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

9.8. Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedora) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte do Sesi-PE;

9.10. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo de vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

9.11. O Termo de Compromisso do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição

do objeto licitado por parte do Sesi-PE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.12. Nos termos do art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, durante o prazo de validade deste Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi-PE não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata;

9.13. O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes ao Sesi-PE, não gerando para a empresa vencedora o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

9.14. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

9.15. Serão formalizados tantos Termo de Compromisso do Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.16. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-PE.

9.17. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso do Registro de Preço.

9.18. Este Termo de Compromisso do Registro de Preço, poderá ser objeto de adesão por outros departamentos da entidade Sesi e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

9.18.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.18.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço;

9.18.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

9.18.4. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes do Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 11.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1. e 11.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta;

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.4. A impugnação referente ao processo licitatório deverá ser enviados CL, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito, ou preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço:
licitacao@sistemafiepe.org.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sistemafiepe.org.br

14.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do termo de compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item específico.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sesi/PE na internet, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

14.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

14.12. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso para Registro de Preço;
- ✓ Anexo V - Minuta das Condições Gerais de Contratação;
- ✓ Anexo VI - Minuta das Condições Específicas de Contratação – Contrato;
- ✓ Anexo VII - Protocolo de Retirada de Edital do Site.

Recife-PE, 08 de janeiro de 2020.

Azevaneth Carneiro
Pregoeiro do Sistema FIEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	CONTEXTUALIZAÇÃO
2	JUSTIFICATIVA
3	DEFINIÇÕES
4	DO OBJETO
5	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
6	DA GESTÃO DO CONTRATO
7	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
8	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9	DA FONTE DE RECURSOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
11	DA PROPOSTA DE PREÇO
12	DO PAGAMENTO
13	DAS PENALIDADES
14	ANEXOS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O **Serviço Social da Indústria - Sesi**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-Lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65 e atualizado pelo Decreto nº. 6.637, de 5 de novembro de 2008.

2. JUSTIFICATIVA

Diante das mudanças nas formas de prestação de serviços e das novas possibilidades de trabalhos a serem exercidos no mundo corporativo, a distinção entre “atividades-meio” e “atividades-fim” foram se tornando cada vez menos precisas, até mesmo para os estudiosos e juristas da atualidade.

Diante deste cenário e do panorama socioeconômico do país, foi promulgada a Lei da Terceirização – Lei nº 13.429/17, a qual permitiu a terceirização de toda e qualquer atividade, sem restrições, ampliando as possibilidades de contratação de mão-de-obra, saindo do engessamento que era a impossibilidade da terceirização da “atividade-fim”, vedação trazida pela Súmula nº 331 do TST, que só permitia a possibilidade de terceirização apenas às chamadas atividades-meio.

Tendo em vista gerenciar recursos públicos, através das contribuições parafiscais, o Sesi-PE tem que buscar formas de atender ao industriário e seus dependentes, através da Indústria Pernambucana, de forma eficiente e eficaz.

A possibilidade de terceirização também de suas “atividades-fim”, vem fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo responsável, sem precarização dos direitos do trabalhador, contribuindo de forma relevante para o crescimento da empregabilidade e consequentemente do desenvolvimento da economia do país.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins desta prestação de serviços, considerar-se-á:

3.1.2. **CONTRATANTE:** Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco **SESI/DR/PE**.

3.1.3. **SOLICITANTE:** Pessoa jurídica interessada em participar deste processo licitatório.

- 3.1.4. **CONTRATADA:** Empresa habilitada e contratada na prestação de serviços de ESPECIALIDADES DE SAÚDE, nas instalações da CONTRATANTE;

3.1.5. **DIRETORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - DSSI:** Unidade do SESIDR/PE com atribuição de gerenciar os indicadores e resultados do processo de contratação e da prestação de serviços.

3.1.6. **SISTEMA DE GESTÃO** – Conjunto de procedimentos e formulários técnicos-operacionais do Sesi PE definidos pela **Diretoria de Saúde e Segurança na Indústria- DSSI**, que tem como objetivo garantir a qualidade mínima exigida de boas práticas das normas e protocolos da área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e da Higiene Ocupacional (HO).

4 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de prestação de serviços de especialidades de saúde (**cardiologia, clínico geral, dermatologia, gastroenterologia, ginecologia, pediatria, pneumologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, radiologista/ultrassonografista, urologia, psicologia e Nutrição**) a serem realizadas por pessoa jurídica especializada, nas Unidades de Negócios do **CONTRATANTE**, conforme requisitos técnicos, exigências e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. São condições:

4.1 Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de **Especialidades de Saúde**

4.2. A prestação de serviços se dará nas instalações do **CONTRATANTE**, nas Unidades de Negócio do Sesi – PE localizadas conforme quadro a seguir:

LOTE 1	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Cardiologista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412-8300
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433-0134

LOTE 2	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Clínica Geral	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412-8300
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433-0134

LOTE 3	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Dermatologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412-8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433-0134

LOTE 4	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Gastroenterologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412-8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433-0134

LOTE 5	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Ginecologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412-8300
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433-0134

LOTE 6	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Pediatria	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-000	(81) 3412- 8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 7	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Pneumologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 8	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Oftalmologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000.	(81) 3412- 8300 (81) 3445- 3800
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 9	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Ortopedia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 10	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Otorrinolaringologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 11	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta Médica Urologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 12	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Radiologista /Ultrassonografista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 13	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta – Psicologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

LOTE 14	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
Consulta – Nutrição	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 000	(81) 3412- 8300
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I, Paulista/PE.	(81) 3433- 0134

4.3. Poderão participar do presente certame todas as Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de especialidades de saúde (**cardiologia, clínico geral, dermatologia, gastroenterologia, ginecologia, pediatria, pneumologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, radiologista/ultrassonografista, urologia, psicologia e Nutrição**) e que atendam às condições específicas de habilitação exigidas neste Termo e seus Anexos

4.4. A participação no presente certame implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Termo de Referência e dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

4.5. O **CONTRATANTE** disponibilizará espaço físico.

4.6. A **CONTRATADA** será responsável por equipamentos médicos, materiais de apoio, tais como instrumentais e materiais de consumo.

4.7. A realização da consulta de saúde atenderá as instruções dos procedimentos internos de qualidade, incluindo o preenchimento dos protocolos de controle e o registro das evidências

(comprovantes de realização das ações), para guarda do Sesi-DR/PE e apresentação em futuras auditorias.

4.8. O **CONTRATANTE** será responsável pelo desenvolvimento dos protocolos e procedimentos, pelas orientações e treinamento da **CONTRATADA** na metodologia de atendimento desenvolvida pelo Sesi-DR/PE.

4.9. A **CONTRATADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema de controle e qualidade do **CONTRATANTE**, considerando como não conformidade a desobediência e/ou descuido e o não cumprimento.

4.10. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema de controle e de qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o Manual de Conduta Ética do Sistema FIEPE e/ou Código de Ética Médica ou da classe prestadora do serviço, por parte da **CONTRATADA**, poderá realizar rescisão do contrato, sendo concedido à mesma, o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das alegações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar o distrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

4.11. A **CONTRATADA** será responsável pela gestão e encarregada da pessoalidade decorrente de tal função, inclusive de reposição de mão-de-obra de forma ágil e eficaz, quando necessário. A seguir, quadro de detalhamento do objeto:

Nº DE CONSULTAS ANUAIS	REGIÃO	UNIDADES DO Sesi-DR/PE	QUANTIDADE MÍNIMA GARANTIDA/TURNO
50.400 consultas por ano	RMR	SEDE – Casa da Indústria e/ou CSSAF	4
25.200 consultas por ano		Paulista	4

4.12. Os turnos especificados no quadro acima poderão ser operacionalizados em até 05 (cinco) dias por semana, ficando a critério da demanda do **CONTRATANTE** em cada uma de suas unidades.

4.13. Considerando uma média de consultas por semana, que será distribuída de acordo com a demanda, da capacidade instalada da contratante e disponibilidade de turnos da contratada, sendo garantido o pagamento mínimo referente a 04 consultas por turno para todas as especialidades.

Quadro de detalhamento do objeto

SERVIÇOS (Pessoa Jurídica)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	REQUISITOS TÉCNICOS	DETALHAMENTO DO OBJETO
	UNIDADES DE NEGÓCIOS DO SESI DR/PE		
<ul style="list-style-type: none"> • Cardiologia • Clínico Geral • Dermatologia • Gastroenterologia • Ginecologia • Pediatria • Pneumologia • Oftalmologia • Ortopedia • Otorrinolaringologia • Urologia • Radiologista/Ultrassonografista • Psicologia • Nutrição 	X	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante da formação em Medicina, Psicologia ou Nutrição, acompanhado do certificado de formação na(s) especialidade(s) indicada(s), expedido por órgão competente, sujeita à conferência do SESI-DR/PE; • Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Classe ou e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação/especialidade. 	<p>A CONTRATADA DEVERÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar consulta especializada; • O valor da consulta para atendimento será único por paciente e por atendimento, independente do horário e/ou complexidade; • Inserir os registros referentes aos serviços realizados no sistema informatizado do SESI-DR/PE; • Disponibilizar, conforme diretrizes estabelecidas pelo SESI-DR/PE, os registros que evidenciem a efetiva realização

			<p>do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none">• Submeter-se aos treinamentos realizados pelo Sesi/PE de acordo com a necessidade para realização da atividade;• O profissional que realizar o procedimento deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e das Normas Regulamentadoras;• Ter conhecimentos básicos de informática.
--	--	--	---

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A pessoa jurídica deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Técnica do (s) profissional (is) que prestará (ão) o (s) serviço (s) para o Sesi- DR/PE:

- g) Comprovante de especialização em Medicina, Psicologia ou Nutrição que atenda aos requisitos de formação profissional exigidos na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo Conselho Federal de Medicina, Psicologia ou Nutrição;
- h) Comprovação de experiência mínima de seis meses na área solicitada, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado ou qualquer outra documentação hábil.
- i) Carteira de Identidade do Conselho Regional a que estiver filiado;
- j) Certidão de Matrícula do INSS;
- k) Currículo Resumido (uma página);
- l) Apresentação de certidão negativa de débito junto ao Conselho de Classe ou comprovante de recolhimento da anuidade no ano corrente.

5.2. Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais designados para prestação dos serviços, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.3. Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa, fica estabelecido 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela **DIRETORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - DSSI**.

6.2. A fiscalização será exercida pela colaboradora BETTINA DA GAMA POGGI DE ALMEIDA, Matrícula Nº 1907, a qual será responsável por toda comunicação entre a empresa **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Prestar exclusivamente os serviços descritos no objeto a que se destina este certame.

7.2. Atender aos clientes e usuários do **CONTRATANTE** de acordo com as suas normas, rotinas e agenda habituais, sem distinção entre os seus demais clientes, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços prestados.

7.3. Preencher prontuário médico eletrônico em sistema indicado pelo **CONTRATANTE**. Em inoperância do sistema, o preenchimento poderá ser em prontuário manual posteriormente lançado no sistema eletrônico;

7.4. Enviar arquivo eletrônico, quando necessário, com assinatura e formato de acordo com a Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, para o e-mail, previamente informado, do **CONTRATANTE**.

7.5. Submeter-se aos treinamentos realizados pelo **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade para realização da atividade.

7.6. Fornecer a relação de profissionais e respectivas escalas (indicação dos dias de atendimento, horários e quantitativo de vagas disponibilizadas para o **CONTRATANTE**), bem como quando houver inclusão ou exclusão de profissionais.

7.6.1. O quantitativo de profissionais necessários ao atendimento da demanda do **CONTRATANTE** será estabelecido em relação à cada contratação em conformidade com a necessidade de cada unidade demandante dos serviços.

7.6.2. Manter atualizada a informação nominal dos profissionais em prestação de serviços nas Unidades do **CONTRATANTE**.

7.6.3. Assegurar que a equipe técnica designada para a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços.

7.7. No caso de inclusão de novos profissionais, apresentar Curriculum Vitae (resumido), diploma, inscrição no respectivo Conselho de Classe e Título de Especialização. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica com prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

7.8. Usar os materiais de consumo disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e ainda:

- a) Respeitar às normas de higiene e segurança;
- b) Atender com pontualidade;
- c) Respeitar a cobertura do rol de procedimentos contratados;

d) Atender a ordem de atendimento/agendamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** (cliente preferencial, ordem de chegada, etc.).

7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

7.10. Zelar pelos espaços físicos, equipamentos, instrumentais e materiais dos consultórios das Unidades de Negócios do Sesi-DR/PE, onde prestam serviços.

7.11. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e validados, conforme contratação dos serviços a ser efetuada pelo **CONTRATANTE**, acompanhada de Guia de Controle de Frequência e do Relatório de Serviços Prestados, devidamente assinado pelos responsáveis pela prestação de serviço nas Unidades de Negócios do **CONTRATANTE**.

7.12. Informar acerca de quaisquer alterações na constituição dos documentos relacionados, listados no Capítulo 5, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe ou qualquer outra alteração que, de acordo com a fiscalização deste contrato fuja das normas e cláusulas de Termo de Referência e seus anexos

7.13. Quando da ocorrência da situação descrita no item 7.13, os documentos ou os protocolos de tramitação, deverão ser reapresentados a **DIRETORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - DSSI** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios mensais e autorização para emissão de Notas Fiscais.

7.14. Acatar a confirmação do atendimento e as glosas se for o caso, conforme validação do Relatório de Serviços Prestados, emitido pela **CONTRATADA**, contemplando no mínimo, o nome do trabalhador, data do atendimento, nome e assinatura do médico examinador, para efeitos de cobrança.

7.15. Apresentar nota fiscal, a partir dos atendimentos validados, a qual deverá possuir as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos para fins de isenção, imunidade ou retenção tributária;
- b) Indicação nominal, com as cargas horárias realizadas pormenorizadamente (nº de horas e datas de realização dos serviços);
- c) Local (Unidade Sesi, Empresa, município) da prestação dos serviços;

- d) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, não sendo aceitas contas de poupança.

7.16. Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal mensal, os documentos previstos, ou seja, comprovação de regularidade relativa ao Certificado de Registro de Fornecedor - CRF e à Certidão Negativa de Débitos-CND e para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como o comprovante de pagamento da sua folha de pessoal, prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias. A ausência de apresentação da nota fiscal acarretará na suspensão do pagamento até a apresentação da mesma.

7.17. É vedada à **CONTRATADA** a criação de normas e rotinas especiais e internas, específicas para atendimento aos clientes do **CONTRATANTE** que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.

7.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica e técnica, bem como as de regularidade fiscal iniciais, sob pena de aplicação das penalidades indicadas no item específico.

7.19. Responder por eventuais não conformidades detectadas em seus funcionários. Se forem julgadas procedentes e comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.20. Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

7.21. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades, por parte da **CONTRATADA**, por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEPE e/ou código de ética das respectivas profissões, aplicará as penalidades previstas em contrato.

7.22. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, que tenham sido objeto do contrato, quando necessário;

7.23. Não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **CONTRATANTE** atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

7.24. O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no controle dos serviços prestados e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos de notificações e penalidades previstas no item específico do edital.

7.25. É vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

7.26. Não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

7.27. Submeter-se à Avaliação do Fornecedor (conforme padrões da instituição).

7.28. Substituir o prestador de serviços no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a normalidade da execução dos serviços. Na hipótese de empregado faltante/ausente, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição em no máximo 02 (duas) horas após o início da jornada prevista;

7.29. Disponibilizar responsável técnico às Unidades do **CONTRATANTE**, no mínimo, uma vez por mês ou sempre que solicitado, para que possa acompanhar e verificar os serviços que estão sendo prestados, bem como tratar possíveis desvios que sejam identificados pela **CONTRATADA**. As visitas devem gerar relatórios de acompanhamento a serem entregues obrigatoriamente junto a cada nota fiscal;

7.30. A **CONTRATADA** deverá manter o seu pessoal com os respectivos equipamentos de proteção (EPI) inerentes às atividades, identificado por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

7.31. Providenciar, anualmente, a suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do funcionário e apresentar comprovante ao **CONTRATANTE**;

7.32. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

7.33. Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE**.

7.34. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Termo de Referência, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.35. Não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar e acompanhar a vigência da documentação de habilitação técnica da **CONTRATADA** e aplicar as sanções cabíveis;

8.2. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação e instruções normativas;

8.3. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos clientes do **CONTRATANTE**;

8.4. Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.5. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme normas estabelecidas no contrato;

8.6. Aprovar os relatórios de faturamento emitidos pela **CONTRATADA**, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente;

8.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido mediante a apresentação do documento comprobatório dos serviços (nota fiscal), devidamente atestado pelo setor requisitante sendo realizado mediante ordem bancária, por meio do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em crédito em conta bancária indicada pela contratada, devendo as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal;

8.8. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto decorrerão dos repasses dos valores correspondentes aos serviços utilizados pelos clientes do **CONTRATANTE** e serão lançados no Efetivador de Despesa - ED das respectivas Unidades do **CONTRATANTE**, onde serão realizados os serviços pela

CONTRATADA, de acordo com a tabela a seguir e o Centro de Responsabilidade – CR 990 referentes a Consultas de Especialidades de Saúde:

Efetivador de Despesa	Paulista	SEDE
ED	507	525

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses o registro de preços só pode ser renovado uma única vez pelo mesmo período vide art. 34 do RLC do Sesi, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

11. DO PREÇO

A proposta de preço apresentada compreende:

- a) Todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução dos serviços, e que não será solicitado nenhum tipo de reembolso.
- b) Todos os acessórios, licenças ou documentos que sejam necessários para o perfeito atendimento deste objeto, exigidos por lei, independente da transcrição nas especificações do Edital e/ou na proposta do fornecedor.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado sempre a cada dia **25** de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias **06 a 15 de cada mês**, na data do dia **15**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **26 a 05 de cada mês**, com o recebimento da nota fiscal, na data do dia **05**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **16 a 25 de cada mês**, devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do Sesi, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do objeto executado.

13. PENALIDADES:

As penalidades serão as constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, bem como nas condições gerais de contratação em anexo ao edital.

ANEXO I – Tabela de Especialidades

1- Cardiologia
2- Clínico Geral
3- Dermatologia
4- Gastroenterologia
5- Ginecologia
6- Oftalmologia
7- Ortopedia
8- Otorrinolaringologia
9- Pediatria
10- Pneumologia
11- Urologia
12- Radiologia / Ultrassom
13- Psicologia
14- Nutrição

Recife, 11 de fevereiro de 2020.

Fernanda Guerra

Diretora de Saúde e Segurança na Indústria - Sistema FIEPE

Diretoria de Saúde e Segurança na Indústria - DSSI

(81) 3412-8385 / (81) 9.9244-4382

fernanda.guerra@sistemafiepe.org.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO 04/2020

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/PE para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida))

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item específico deste Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.
Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CL a cópia do documento de identificação com foto do representante designado.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao Sesi/PE Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro Ed. Casa da Indústria – 3º andar 50040-000 – Recife/PE

Referência: Pregão nº 04/2020

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a)

_____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

LOTE 1	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Cardiologista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 2	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Clínica Geral	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 3	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Dermatologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 4	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Gastroenterologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 4	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Gastroenterologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 5	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Ginecologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 6	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Pediatria	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 7	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Pneumologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 8	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Oftalmologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 9	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Ortopedia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 10	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Otorrinolaringologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 11	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Urologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 12	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Radiologista /Ultrassonografista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 13	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta – Psicologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 14	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta – Nutrição	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº 04/2020

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 3º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo Superintendente, _____, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP: _____, fone (-) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, com REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor preço por Lote, devidamente autorizado pelo processo interno, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do LICITANTE vencedor que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na realização de saúde (Cardiologia, Clínico Geral, Dermatologia, gastroenterologia, Ginecologia, Pediatria, Pneumologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, radiologia/ultrassonografia, Urologia, Psicologia e Nutrição), aquisição por demanda, conforme especificações técnicas, exigências editalícias e quantidades solicitadas constante no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2. Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi-PE, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 04/2020.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Compromisso:

LOTE 1	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Cardiologista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 2	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Clínica Geral	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 3	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Dermatologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		

	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		
--	-----------------------------	-----------------------------	--	--

LOTE 4	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Gastroenterologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 4	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Gastroenterologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 5	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Ginecologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		

	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		
--	-----------------------------	-----------------------------	--	--

LOTE 6	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Pediatria	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 7	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Pneumologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 8	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Oftalmologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		

	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		
--	-----------------------------	-----------------------------	--	--

LOTE 9	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Ortopedia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 10	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Otorrinolaringologia	3.600 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.800 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 11	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Urologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		

1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		
-----------------------------	-----------------------------	--	--

LOTE 12	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Radiologista /Ultrassonografista	7.200 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	3.600 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 13	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta – Psicologia	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

LOTE 14	Região Metropolitana do Recife – RMR			
	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta – Nutrição	2.400 CONSULTAS / ANO	SESI SAÚDE		
	1.200 CONSULTAS / ANO	Unidade Paulista		

TOTAL GLOBAL DO(S) LOTE(S) OFERTADO(S) R\$
--

Valor Total por extenso: R\$.....(.....)

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento será efetuado sempre a cada dia **25** de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias **06 a 15 de cada mês**, na data do dia **15**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **26 a 05 de cada mês**, com o recebimento da nota fiscal, na data do dia **05**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **16 a 25 de cada mês**, devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do SESI, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do objeto executado

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FORNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7- A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10- Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

5.11 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos na seguinte forma:

de acordo com a tabela a seguir e o Centro de Responsabilidade – CR 990 referentes a Consultas de Especialidades de Saúde:

Efetivador de Despesa	Paulista	SEDE
ED	507	525

- a) **Centro de Responsabilidade (CR):** CR 990.
- b) **Rubrica** “Consultas de Especialidades de Saúde”

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da O.C – Ordem de Compra, observadas as condições fixadas neste instrumento, e no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do pregão mencionado no item 1.2, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuada pela Gerencia da (Unidade que irá emitir a ordem de compra).

8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
- b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;
- c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo **IGP-DI/FGV** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "c", o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolútoría prevista no item 8.1,"d" acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de "Ordem de Serviço" por escrito, devidamente preenchidos pela Unidade Solicitante.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da **DIRETORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - DSSI**, com o apoio da fiscalização do(a) empregado (a funcionária) BETTINA DA GAMA POGGI DE ALMEIDA, Matrícula Nº 1907,

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e

desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **FORNECEDOR** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, _____ de _____ de 20____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

X _____

NOME:

CPF nº

RG nº

X _____

NOME:

CPF nº

RG nº

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para contratação do objeto.

1.9. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que autoriza a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.10. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.11. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando o CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das

funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação do CONTRATANTE.

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pelo CONTRATANTE.

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE.

- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o CONTRATANTE tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada ao CONTRATADO sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas, quando for o caso.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pelo CONTRATANTE, subsistindo ao CONTRATADO, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.
- x) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas tenham previamente autorizado.
- z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)s CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações do

CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o CONTRATADO quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao CONTRATADO a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se for o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao CONTRATADO, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado sempre a cada dia **25** de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias **06 a 15 de cada mês**, na data do dia **15**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **26 a 05 de cada mês**, com o recebimento da nota fiscal, na data do dia **05**, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias **16 a 25 de cada mês**, devidamente atestada pelo

setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do Sesi, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do objeto executado.

3.3 Para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7. Caberá ao CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.8. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.9. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais do(a)s CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do CONTRATANTE ou fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

3.10. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

3.11. Não será permitida a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o CONTRATADO faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O CONTRATADO se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima do (a) (s) CONTRATADO (A) (S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como não confidenciais;

d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará ao CONTRATADO à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)s CONTRATADO(A)(S);
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o(a)s CONTRATADO(A)(S) ficará sujeita à multa resolútoría prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, ao CONTRATANTE oportunizará esclarecimento pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), mediante notificação, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

6.5. O CONTRATADO deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

6.5.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

6.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sesi-PE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO oferece o CONTRATANTE a garantia de contratação para a prestação de serviços, nas modalidades **caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia**, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do

CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do (a) (s) CONTRATADO (A) (S);
- b) Estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO somente poderá executar o serviço após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Os empregados do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

9.4. Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Nº CLIC 000/2020

CONTRATANTE(S)

NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 03.910.210/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CLÁUDIA CARTAXO
CARGO E QUALIFICAÇÃO: SUPERINTENDENTE, BRASILEIRA, CASADA, RG xxxxxx SSP/PE , CPF xxxxxxxxxx
TELEFONE: (81) 3412-8300
EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO: fernanda.guerra@sistemafiepe.org.br
GESTOR DO CONTRATO: FERNANDA GUERRA

CONTRATADO(A)(S)

NOME: XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): XXXXXXXXXXXXXX
CARGO E QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX
EMAIL: XXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXX
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 02/2020, do tipo Menor preço GLOBAL, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº 019/2020- US, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de especialidades de saúde (Cardiologia, Clínico Geral, Dermatologia, gastroenterologia, Ginecologia, Pediatria, Pneumologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, radiologia/ultrassonografia, Urologia, Psicologia e Nutrição), aquisição por demanda, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades constante no Termo de Referência:

2.2. Detalhamento dos Serviços:

2.2.1. Prestar exclusivamente os serviços descritos no objeto a que se destina este certame.

2.2.2 Atender aos clientes e usuários do **CONTRATANTE** de acordo com as suas normas, rotinas e agenda habituais, sem distinção entre os seus demais clientes, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços prestados.

2.2.3. Preencher prontuário médico eletrônico em sistema indicado pelo **CONTRATANTE**. Em inoperância do sistema, o preenchimento poderá ser em prontuário manual posteriormente lançado no sistema eletrônico;

2.2.4. Enviar arquivo eletrônico, quando necessário, com assinatura e formato de acordo com a Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, para o e-mail, previamente informado, do **CONTRATANTE**.

2.2.5. Submeter-se aos treinamentos realizados pelo **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade para realização da atividade.

2.2.6. Fornecer a relação de profissionais e respectivas escalas (indicação dos dias de atendimento, horários e quantitativo de vagas disponibilizadas para o **CONTRATANTE**), bem como quando houver inclusão ou exclusão de profissionais.

2.2.6.1. O quantitativo de profissionais necessários ao atendimento da demanda do **CONTRATANTE** será estabelecido em relação à cada contratação em conformidade com a necessidade de cada unidade demandante dos serviços.

2.2.6.2. Manter atualizada a informação nominal dos profissionais em prestação de serviços nas Unidades do **CONTRATANTE**.

2.2.6.3. Assegurar que a equipe técnica designada para a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços.

2.7. No caso de inclusão de novos profissionais, apresentar Curriculum Vitae (resumido), diploma, inscrição no respectivo Conselho de Classe e Título de Especialização. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser

realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica com prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

2.2.8. Usar os materiais de consumo disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e ainda:

- e) Respeitar às normas de higiene e segurança;
- f) Atender com pontualidade;
- g) Respeitar a cobertura do rol de procedimentos contratados;
- h) Atender a ordem de atendimento/agendamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** (cliente preferencial, ordem de chegada, etc.).

2.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

2.2.10. Zelar pelos espaços físicos, equipamentos, instrumentais e materiais dos consultórios das Unidades de Negócios do Sesi-DR/PE, onde prestam serviços.

2.2.11. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e validados, conforme contratação dos serviços a ser efetuada pelo **CONTRATANTE**, acompanhada de Guia de Controle de Frequência e do Relatório de Serviços Prestados, devidamente assinado pelos responsáveis pela prestação de serviço nas Unidades de Negócios do **CONTRATANTE**.

2.2.12. Informar acerca de quaisquer alterações na constituição dos documentos relacionados, listados no Capítulo 5, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe ou qualquer outra alteração que, de acordo com a fiscalização deste contrato fuja das normas e cláusulas de Termo de Referência e seus anexos

2.2.13. Quando da ocorrência da situação descrita no item 7.13, os documentos ou os protocolos de tramitação, deverão ser reapresentados a **DIRETORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - DSSI** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios mensais e autorização para emissão de Notas Fiscais.

2.2.14. Acatar a confirmação do atendimento e as glosas se for o caso, conforme validação do Relatório de Serviços Prestados, emitido pela **CONTRATADA**, contemplando no mínimo, o nome do trabalhador, data do atendimento, nome e assinatura do médico examinador, para efeitos de cobrança.

2.2.15. Apresentar nota fiscal, a partir dos atendimentos validados, a qual deverá possuir as seguintes informações:

- f) Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos para fins de isenção, imunidade ou retenção tributária;
- g) Indicação nominal, com as cargas horárias realizadas pormenorizadamente (nº de horas e datas de realização dos serviços);
- h) Local (Unidade Sesi, Empresa, município) da prestação dos serviços;
- i) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- j) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, não sendo aceitas contas de poupança.

2.2.16. Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal mensal, os documentos previstos, ou seja, comprovação de regularidade relativa ao Certificado de Registro de Fornecedor - CRF e à Certidão Negativa de Débitos-CND e para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como o comprovante de pagamento da sua folha de pessoal, prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias. A ausência de apresentação da nota fiscal acarretará na suspensão do pagamento até a apresentação da mesma.

2.2.17. É vedada à **CONTRATADA** a criação de normas e rotinas especiais e internas, específicas para atendimento aos clientes do **CONTRATANTE** que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.

2.2.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica e técnica, bem como as de regularidade fiscal iniciais, sob pena de aplicação das penalidades indicadas no item específico.

2.2.19. Responder por eventuais não conformidades detectadas em seus funcionários. Se forem julgadas procedentes e comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

2.2.20. Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

2.2.21. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades, por parte da **CONTRATADA**, por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEPE e/ou código de ética das respectivas profissões, aplicará as penalidades previstas em contrato.

2.2.22. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, que tenham sido objeto do contrato, quando necessário;

2.2.23. Não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **CONTRATANTE** atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

2.2.24. O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no controle dos serviços prestados e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos de notificações e penalidades previstas no item específico do edital.

2.2.25. É vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

2.2.26. Não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

2.2.27. Submeter-se à Avaliação do Fornecedor (conforme padrões da instituição).

2.2.28. Substituir o prestador de serviços no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a normalidade da execução dos serviços. Na hipótese de empregado faltante/ausente, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição em no máximo 02 (duas) horas após o início da jornada prevista;

2.2.29. Disponibilizar responsável técnico às Unidades do **CONTRATANTE**, no mínimo, uma vez por mês ou sempre que solicitado, para que possa acompanhar e verificar os serviços que estão sendo prestados, bem como tratar possíveis desvios que sejam identificados pela **CONTRATADA**. As visitas devem gerar relatórios de acompanhamento a serem entregues obrigatoriamente junto a cada nota fiscal;

2.2.30. A **CONTRATADA** deverá manter o seu pessoal com os respectivos equipamentos de proteção (EPI) inerentes às atividades, identificado por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

2.2.31. Providenciar, anualmente, a suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do funcionário e apresentar comprovante ao **CONTRATANTE**;

2.2.32. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

2.2.33. Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE**.

2.2.34. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Termo de Referência, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.2.35. Não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**..

2.2.36. Os serviços deverão ser realizados nas unidades do Sesi/PE, conforme endereços relacionados no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo total de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é estimado em R\$ xxxx. (xxxxxxx), sendo irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos mensais, em conformidade com a demanda decorrente da efetiva realização dos serviços.

4.1.1 O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO, será estipulado pela incidência do(a) realização dos serviços executados, sendo garantido o pagamento mínimo mensal referente a 04 (quatro) consultas por turno, para todas as especialidades, para o período de 12 (doze) meses, conforme a efetiva realização dos serviços e cronograma abaixo.

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

Nº DE CONSULTAS ANUAIS	REGIÃO	UNIDADES DO SESI-DR/PE	QUANTIDADE MÍNIMA GARANTIDA/TURNO
50.400 consultas por ano	RMR	SEDE – Casa da Indústria e/ou CSSAF	4

25.200 consultas por ano	Paulista	4
--------------------------	----------	---

4.1.1 O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO, será estipulado pela incidência do(a) realização dos serviços executados, sendo garantido o pagamento mínimo mensal referente a 04 (quatro) consultas por turno, para todas as especialidades, para o período de 12 (doze) meses, conforme a efetiva realização dos serviços e cronograma abaixo.

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Diretoria de Saúde e Segurança na Indústria - DSSI da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado BETTINA DA GAMA POGGI DE ALMEIDA, Matrícula Nº 1907, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

Centro de Responsabilidade – CR 990 referentes a Consultas de Especialidades de Saúde:

Efetivador de Despesa	Paulista	SEDE
ED	507	525

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2020.

CLAUDIA CARTAXO
Superintendente Sesi/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, que foi disponibilizado no site www.pe.sesi.org.br pelo Serviço Social da Indústria – Sesi-PE, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do SesiPE.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacao@pe.sesi.org.br”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.